



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REG
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 018/2025

AUTUAÇÃO

Aos dias 11 de novembro de 2025, no Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, faço autuação do Processo Administrativo, para contratação de empresa para Higienização de Cadeiras de Tecido no Conselho Regional de Biomedicina da unidade de Goiânia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REG
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sector Demandante: Comissão de Intervenção – Resolução nº 400/2025 do Conselho Federal de Biomedicina	
Servidor Responsável pela Demanda: Débora Martins Gomes	
E-mail: debora.martins@crbm3.gov.br	Telefone: (62) 986008091
Ordenador de Despesa: Dr. Jeffchandler Belém de Oliveira	
Indicação da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral	
Origem do recurso: Recurso próprio - CRBM-3	
Objeto e Justificativa da necessidade da contratação de serviço: A presente solicitação de aquisição visa fundamentar a necessidade da contratação de serviços especializados para a lavagem e higienização de 28 (vinte e oito) cadeiras de tecido pertencentes ao acervo mobiliário do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, alocado na Unidade de Goiânia. Essa medida visa assegurar a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e seguro para todos os servidores e ao público atendido, e promover a conservação e o prolongamento do ciclo de vida útil dos ativos patrimoniais. Este procedimento encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, respeitando o limite legal de valor vigente.	
Especificação do serviço a ser contratado e Unidade de Medida: Higienização de Cadeiras de Tecido no Conselho Regional de Biomedicina da unidade de Goiânia.	
Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços: 20/11/2025.	
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REG
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



☒ FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.
☐ DESFAVORÁVEL: Justificativa

Goiânia/GO, 11 de novembro de 2025.



Jeffchandler Belém de Oliveira
Presidente da Comissão de Intervenção –
Resolução CFBM nº 400/2025